

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 308/2022
De 27 de outubro 2022

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 09/11/22
Canindé de São Francisco - SE
09 de Nov. de 2022

Funcionário

Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

ALTERA DECRETO 395/2021, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. nº 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Altera Decreto nº 395/2021, membro da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canindé de São Francisco – Estado de Sergipe, especificamente aos fundamentos contidos no artigo 180, a composição dos membros que participam da referida Comissão.

Parágrafo único — A presente comissão, será composta por três membros, assim distribuídos: Presidente, Secretário e Membro.

Art. 2º - A Comissão prevista no art.1º com seu parágrafo único tem como seus membros os servidores a seguir:

PRESIDENTE	SECRETÁRIO	MEMBRO
Claudemarcos de Souza	Antonia Soares Rodrigues	Maria Ramos Leite Feitosa
CPF: 684.725.014-34	CPF: 927.627.005-15	CPF: 216.503.144-34
Matrícula: 0003869	Matrícula: 0009048	Matrícula: 0000654

Art. 3º - Os Membros que compõe a Comissão prevista no art. 1º receberá mensalmente a título de gratificação de participação em Comissão de Trabalhos, amparada pelas Leis Municipais de nº 22 de 2013 de 16 de agosto de 2013, que estabelece o valor do adicional de 70 (setenta) UFP para o presidente e 50 (cinquenta) UFP, para os demais componentes mensalmente em seus vencimentos básicos.

Art. 4º - O valor da UFP do art. anterior terá como base os dispositivos do Código Tributário do Município, Lei de nº 18/2013 de 02 de Julho de 2013, especificado no art. 6º § 4º da mencionada Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 14 de outubro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 27 de outubro de 2022.


WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal